



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
AV. PRUDENTE DE MORAIS, 100 - Bairro CIDADE JARDIM - CEP 30380000 - Belo Horizonte - MG

TERMO ADITIVO

SEI n.º 0000011-76.2024.6.13.8001

Acordo de Cooperação n.º 001/2024 – 001ª ZE/Abaeté - TREMG

TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **UNIÃO**, POR INTERMÉDIO DO **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS** E **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ/MG**, NA FORMA ABAIXO:

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS**, CNPJ n.º 05.940.740/0001-21, com sede em Belo Horizonte/MG, na Avenida Prudente de Moraes, n.º 100, Bairro Cidade Jardim, a seguir denominado **TREMG**, neste ato representado por sua Excelência a Senhora Juíza Eleitoral de Abaeté/MG, Dra. Rachel Cristina Silva Viégas, de acordo com a delegação de competência contida no **art. 1º, da Portaria nº 176/2023 da Presidência deste Tribunal, com alterações posteriores, publicada em 15/06/2023**, e a **Prefeitura Municipal de Abaeté/MG**, CNPJ nº 18.296.632/0001-00, com sede em Abaeté/MG, na Praça Amador Álvares, s/nº, Bairro Centro, doravante denominado **Município de Abaeté/MG**, neste ato representado por seu Prefeito **Ivanir Deladier da Costa**, vêm aditar o respectivo Acordo de Cooperação, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração e a prorrogação do Acordo em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

Face a publicação da Portaria PRE nº 51, de 06 de março de 2024, que altera o § 6º do art. 1º da Portaria nº 176, de 15 de junho de 2023, da Presidência, que "*Delega competência a Juiz Eleitoral ou, onde houver, a Diretor do Foro para firmar Acordos de Cooperação com órgãos e entidades da administração pública direta e indireta, municipal*", a Cláusula Primeira, parágrafo único, inciso III, do Acordo de Cooperação em epígrafe, passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

.....

Parágrafo Único: *Para fins do disposto no caput, consideram-se:*

.....

*III - Caráter excepcional e temporário: característica do auxílio a ser prestado, decorrente da necessidade de incremento da força de trabalho do cartório eleitoral para prestação dos serviços citados nos incisos I e II deste parágrafo único, no período compreendido entre os 02 (dois) meses anteriores e os **02 (dois) meses** posteriores ao fechamento do Cadastro Eleitoral para o público externo, bem como durante o período de revisão do eleitorado."*

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado o prazo de vigência do Acordo de Cooperação em epígrafe por mais **01 (um) mês**, iniciando-se em **08 (oito) de junho de 2024 (dois mil e vinte e quatro)** e encerrando-se em **07 (sete) de julho de 2024 (dois mil e vinte quatro)**.

CLÁUSULA QUARTA– DO VALOR

A celebração do presente Termo não acarretará despesas diretas aos partícipes, salvo àquelas inerentes à Cooperação.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo é celebrado com fundamento no art. 184 da Lei nº 14.133/21, na Portaria PRE nº 51/2024 e na Cláusula Nona do Acordo de Cooperação nº 001/2024.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

Caberá ao **Município de Abaeté/MG** proceder à publicação do presente Termo no respectivo Diário Oficial, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura deste instrumento, disponibilizando uma cópia da referida publicação ao outro partícipe.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no Acordo não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim ajustadas e acordadas, assinam os partícipes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Abaeté, 03 de junho de 2024

Rachel Cristina Silva Viégas
Juíza Eleitoral

Ivanir Deladier da Costa
Prefeito Municipal de Abaeté/MG

TESTEMUNHAS:

Geraldo José de Oliveira Filho

Aline Maria Melo Valadares